



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

EMENDA Nº 004/2019 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 180/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OS VEREADORES JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA, ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA, EVERSON LUIS DE CAMARGO e ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, ABAIXO ASSINADA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA A PRESENTE PROPOSTA DE EMENDA À RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - A ementa do Projeto passará a ter a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC E OUVIDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2.º - O artigo 10 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. – A Ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por um Ouvidor escolhido dentre os funcionários da Casa, designado pelo Presidente e com mandato coincidente ao deste.”

Art. 3.º Ficam suprimidos os Artigo 16, 18, 19, 20, 21 e 22 e seus respectivos parágrafos.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 02 de julho de 2019.
28º. Ano de Emancipação Política
26º. Ano de Instalação.

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
PRESIDENTE

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
VICE-PRESIDENTE

EVERSON LUIS DE CAMARGO
1.º SECRETÁRIO

ADEMIR BREGAGNOLI-DEM
2.º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Considerando que o disposto no Projeto de Resolução 180/2019 tem a necessidade de cumprir o prazo legal em acordo com a Carta Constitucional;

Considerando que as atribuições estabelecidas no presente projeto já estão nos descritivos de alguns cargos da Câmara;

Considerando o princípio da economicidade e razoabilidade, sugerimos que seja alterado o art. 10, e suprimidos do presente Projeto os artigos 16, 18, 19, 20, 21 e 22, bem como seus respectivos parágrafos.

Assim, pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de emenda.

Atenciosamente.

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSB
PRESIDENTE

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
VEREADOR-PSDB
VICE-PRESIDENTE

EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-PPS
1.º SECRETÁRIO

ADEMIR BREGAGNOLI-DEM
VEREADOR-DEM
2.º SECRETÁRIO